PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

Processo de Licitação nº 58/2023
DISPENSA LICITAÇÃO N.º 21/2023

O **Município de Entre-Ijuís,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Meneghine, torna público, que está procedendo, por dispensa a celebração de Contrato com a empresa **SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ n° 07.131.887/0001-04**, com sede estabelecida na Rua Guaporé, nº 650 – Centro, no Município de Santa Rosa/RS – CEP: 98.804-000 telefone: (55) 99733-5282 e (55) 3512-2197, e-mail: vendas@serplamed.com.br, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO LEGAL

> ***LEI Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021.***
> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***II-para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:***

ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO

Dispõe o art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

> ***Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:***
> ***I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;***
> ***II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;***
> ***III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;***
> ***IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;***
> ***V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI - razão da escolha do contratado;***
> ***VII - justificativa de preço;***
> ***VIII - autorização da autoridade competente.***
> ***Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.***

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Entre-Ijuís, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para elaboração de programa LTCAT - (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho) , elaboração do PGR - (programa de gerenciamento de riscos), elaboração do PCMSO - (programa de controle médico ocupacional) e envios dos eventos S2220,s2240 e S2210 para o e-social, para atender as necessidades de toda a prefeitura municipal.

Considerando, que a medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem estar dos servidores. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

Considerando que a contratação se faz necessária tendo em vista que atualmente o Município de Entre-Ijuís não possui corpo técnico para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos que possibilitem a devida execução dos serviços.

Justifica-se, portanto, uma vez que a administração necessita realizar tal serviço para a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o qual deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, assim deverão ser realizados periodicamente os serviços.

Considerando o artigo 58 da Lei nº 8.213/91, que trata dos planos de benefícios da Previdência Social, o qual estabelece o LTCAT como documento, cuja finalidade é identificar a existência de agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou integridade física dentro do ambiente de trabalho.

Considerando que os serviços ora contratados se enquadram nos pressupostos constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e/ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes as categorias funcionais abrangidas por seus respectivos planos de cargos.

, conforme descritivo abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	Vlr Unit	Vlr Total
01	**01**	**Serv.**	Elaboração do LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais do trabalho).	**3.100,00**	**3.100,00**
02	**02**	**Serv.**	Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).	**3.100,00**	**3.100,00**
03	**01**	**Serv.**	Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico Ocupacional)	**3.100,00**	**3.100,00**
04	**01**	**Serv.**	- ESOCIAL (envios de eventos S2220; S2240; S2210)	**3.100,00**	**3.100,00**
			TOTAL GERAL		**12.400,00**

Os serviços visa atender as necessidades de toda a prefeitura municipal. Assim, ratificamos nossas razões e determinamos a imediata contratação da empresa **SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 07.131.887/0001-04, com sede estabelecida na Rua Guaporé, nº 650 – Centro, no

Município de Santa Rosa/RS – CEP: 98.804-000 telefone: (55) 99733-5282 e (55) 3512-2197, e-mail: vendas@serplamed.com.br, tendo em vista que esta atitude é a mais viável em consonância aos princípios constitucionais.

Diante dos fatos elencados e face à inegável relevância dos serviços públicos, a qual se encaixa na previsão legal aqui citada e, considerando as várias razões acima elencadas e o atendimento dos requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada sobre dispensa de licitação, em favor da empresa acima descrita e no valor acima relacionado para prestação de serviço para elaboração de programa LTCAT - (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho) , elaboração do PGR - (programa de gerenciamento de riscos), elaboração do PCMSO - (programa de controle médico ocupacional) e envios dos eventos S2220,s2240 e S2210 para o e-social, para atender as necessidades de toda a prefeitura municipal.

3. DO VALOR:
O valor do contrato compreende o valor total de **R$ 12.400,00** (Doze mil e quinhentos reais), para a empresa **SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI** a ser pago em parcela única, pela Tesouraria do Município de Entre-Ijuís, através de depósito bancário em nome da empresa, em até trinta (30) dias da prestação dos serviços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:
03.01 - SECRETARIA GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO
041220002.2011000 – MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar à Comissão de Licitação, em envelope fechado, os seguintes documentos:
5.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;
5.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;
5.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;
5.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;
5.6. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;

5.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;
5.8. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;
5.9. Cópia dos documentos pessoais do titular da empresa (CNH ou CPF e RG);
5.10. Declaração de Conjunta (Anexo II);

6. DAS PENALIDADES
6.1. Pela inexecução ou execução em desacordo ao especificado neste certame, o Município de Entre-Ijuís poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA as seguintes sanções:
I- Advertência, nos seguintes casos:
a) Se não cumprir com o definido no Contrato;
b) Se não prestar contas no prazo devido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II. Suspensão temporária da participação de licitações e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:
a) Pelo não cumprimento do Contrato, no todo ou em partes, pelo prazo de dois anos.
b) Suspensão dos repasses pelo período de um exercício (12 meses).
III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. DA VIGÊNCIA
7.1. O Contrato terá vigência de doze meses a contar da sua assinatura.

8. DOS CASOS OMISSOS
8.1. A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 14.133/21 e posteriores alterações, bem como, os casos omissos à contratação, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.
8.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas de forma que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO
A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor **Maurício Klein Gonçalves CPF nº 027.357.430-20,** responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As obrigações da EMPRESA e do Município e demais regramentos para a execução do objeto, constam na íntegra no presente edital.
10.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.
10.3. Todos os atos desta Dispensa serão publicados na página oficial do Município: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao.
10.4. Integram este processo de Dispensa de licitação, os seguintes anexos:
ANEXO I: Minuta de Contrato
ANEXO II: Modelo de Declaração Conjunta

11. FORO
Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Entre-Ijuís/RS, 19 de julho de 2023.

_____
Jose Paulo Meneghine
Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA LTCAT - (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO) , Elaboração DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), ELABORAÇÃO DO PCMSO(PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL) E ENVIOS DOS EVENTOS S2220,S2240 E S2210 PARA O E-SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI E O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS.

O Município de Entre-Ijuís, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE PAULO MENEGHINE, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO**, e, a empresa **SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 07.131.887/0001-04, com sede estabelecida na Rua Guaporé, nº 650 – Centro, no Município de Santa Rosa/RS – CEP: 98.780-756 telefone: (55) 99733-5282 e (55) 3512-2197, e-mail: vendas@serplamed.com.br, neste ato, legalmente representada pelo Senhor Claudio Luis Friedrich**,** brasileiro, casado, empresário, inscrito sob CPF nº 465.229.720-04, Cédula de identidade nº 1023161531 SSP/PCRS, residente e domiciliado na Guaporé, nº 650, apto 01, Centro, no Município de Santa Rosa/RS – CEP: 98.780-756, telefone: (55) 99997-9750, e-mail: financeiro@serplamed.com.br, firmam o presente Contrato decorrente da DISPENSA n.º 21/2023, autorizado pelo Processo de Licitação nº 58/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Contrato, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **prestação de Contratação de empresa especializada na elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico Ocupacional e Envio dos eventos S2220; S2240 e S2210 ao E-Social)**, para atender as necessidades da Administração Publica Municipal, pela Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes especificações e valores cotados:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	Vlr Unit	Vlr Total
01	**01**	**Serv.**	Elaboração do LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais do trabalho).	**3.100,00**	**3.100,00**
02	**02**	**Serv.**	Elaboração do PGR (Programa de	**3.100,00**	**3.100,00**

			Gerenciamento de Riscos).		
03	**01**	**Serv.**	Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico Ocupacional)	**3.100,00**	**3.100,00**
04	**01**	**Serv.**	- ESOCIAL (envios de eventos S2220; S2240; S2210)	**3.100,00**	**3.100,00**
			TOTAL GERAL		**12.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1. O Município de Entre-Ijuís, pagará à empresa **SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI,** vencedora da melhor oferta desta dispensa, com o valor total de **R$ 12.400,00** (Doze mil e quatrocentos reais), cujo pagamento será realizado pela Tesouraria do Município de Entre-Ijuís, através de depósito bancário em nome da empresa, em até trinta (30) dias da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentos comprobatórios e Nota Fiscal que serão conferidos e autorizados pelo setor competente do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
O preço e os valores contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete ao Município:
a) Fiscalizar a execução do objeto desta Dispensa, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da EMPRESA;
b) Efetuar o pagamento à EMPRESA de acordo com as condições de preço e prazo ajustados estabelecidas nesta Dispensa;
c) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a EMPRESA;
d) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
e) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
f) Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
g) Notificar a EMPRESA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.2. Compete à EMPRESA:
a) Prestar os serviços, objeto deste instrumento, segundo as especificações constantes do objeto.
b) Prestar todo o apoio técnico, orientando sobre as normas legais, fornecendo informações escritas e/ou verbais quando for solicitado;
c) Cumprir com os prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

d) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre os produtos objeto deste instrumento;
e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
f) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
g) Responder pela troca/substituição e qualidade do produto, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má fé, negligência ou dolo;
h) Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, por **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Pela inexecução ou execução em desacordo ao especificado neste certame, o Município de Entre-Ijuís Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA as seguintes sanções:
I- Advertência, nos seguintes casos:
a) Se não cumprir com o definido no Contrato;
b) Se não prestar contas no prazo devido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II. Suspensão temporária da participação de licitações e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:
a) Pelo não cumprimento do Contrato, no todo ou em partes, pelo prazo de dois anos.
b) Suspensão dos repasses pelo período de um exercício (12 meses).
III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21 sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser prestados junto ao local designado pela Secretaria Municipal de Administração no prazo de até quinze (15) dias da assinatura do contrato sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO, tendo assegurado o seu prazo de garantia.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO
O presente contrato poderá ser cancelado caso haja impossibilidade por razão de força maior, tais como perigo iminente de risco de vida, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, inundações e outros que forem pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O descumprimento total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais, previstas, em especial, os termos do artigo 137 da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Contrato será rescindido, também, de forma automática, nas hipóteses de suspensão do direito de contratar e de declaração de inidoneidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMPRESA** poderá rescindir o pacto ora firmado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias pelo **MUNICÍPIO**, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor **Mauricio Klein Gonçalves, CPF nº 027.357.430-20,** servidor responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, troca e/ou substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
03.01 - SECRETARIA GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO
041220002.2011000 – MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA NOVAÇÃO
A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados neste contrato, e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
a) O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 137 da Lei 14.133/21.

b) A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, e nos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.
c) O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a EMPRESA cumpra seu objetivo.
d) A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a EMPRESA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
e) A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a EMPRESA das responsabilidades determinadas neste Contrato.
f) O MUNICÍPIO não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida em face de legislação social e do trabalho, bem como infortunística, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento, não gerando qualquer vínculo empregatício com funcionários, preposto ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, na presença de duas testemunhas.

Entre-Ijuís/RS, ... de Julho de 2023.

Município de Entre-Ijuís
JOSÉ PAULO MENEGHINE
MUNICÍPIO

SERPLAMED SERVICOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI
CNPJ n° 07.131.887/0001-04
Empresa

TESTEMUNHA DO MUNICÍPIO
NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE
CPF 261.892.808-38
RG 267635576 SSP/SP

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

Declaração Conjunta

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede estabelecida à Rua ....., nº ....., Centro, na cidade de ...../RS – CEP: .....-000, por seu representante legal, o Sr. **.....**, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP/PCRS, CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., no Município de . ...../RS, CEP: ....., -000, celular 55 .....,, e-mail: ....., **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos nesta Dispensa, para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública em razão de penalidades e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. Em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em especial a da Instrução Normativa nº 01/2010;

XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

XV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, ... de Julho de 2023.

_____
Representante Legal
Cargo
CPF